**RETIFICADO**

## TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

## 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

**( x ) Pregão ( x ) Eletrônico ( ) Presencial**

**( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial**

**( ) Concurso**

**( ) Leilão**

**( ) Credenciamento**

**( ) Registro de Preços**

**( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física (e-mail) ( ) Emergencial**

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à modernização e ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar e à atividade agropecuária do Município de Braganey/PR.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | V. Unit. (R$) | V. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | IMPLEMENTO PARA TRATOR AGRÍCOLA DO TIPO ROLO FACA, ARTICULADO, CHASSI COM 3 ARTICULAÇÕES, 3 ROLOS INDEPENDENTES, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO CENTRAL, AUTO TRANSPORTÁVEL, COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICO, LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 4,3 METROS E COMPRIMENTO DE 4,74 METROS TOTAL, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,6 METROS E PESO MÍNIMO DE 2.700KG. CADA ROLO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 METROS, DIÂMETRO DE 600 MM E 830 MM COM FACAS. SISTEMA DE LASTREAMENTO COM CÂMARAS SEPARADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS DE ÁGUA CADA, 108 FACAS DE CORTE, EM AÇO HARDOX 500 90MM, REVERSÍVEIS, AFIADAS EM LADO E OUTRO LADO SEM FIO E FIXADAS AO ROLO COM NO MÍNIMO 7 PARAFUSOS POR FACA. POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR 110CV. CHASSI PRINCIPAL EM AÇO QUADRADO DE NO MÍNIMO 140MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM JATO DE GRANALHA DE ACORDO COM AS NORMAS ISSO 8501-1 AS 21/2. PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ EPÓXI, NA COR LARANJA E CINZA. SISTEMA DE TRANSPORTE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 RODAS COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO. | Und | 1 | R$96.366,67 | R$96.366,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | EQUIPAMENTO NOVO DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS E FERTILIZANTES NOVO, COMANDO HIDRÁULICO DA ESTEIRA E DISCOS DISTRIBUIDORES COM PALHETAS REGULÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA DE 6 TONELADAS. ESTEIRA DE AÇO DE 800MM DE LARGURA, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE. ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM. DEFLETOR PARA APLICAÇÃO DE CALCÁRIO. SISTEMA DE RODADO TANDEM. ROTAÇÃO DE TRABALHO DE 540 RPM. PINTURA DA MÁQUINA NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES. | Und | 1 | R$46.133,33 | R$46.133,33 |
| 03 | EQUIPAMENTO NOVO ENFARDADEIRA DE FENO QUE RECOLHE, PRENSA, AMARRA, CONTA FARDOS, COM LARGURA MÍNIMA DE RECOLHIMENTO DE 1,90 METROS, PRODUÇÃO MÉDIA DE 400~600 FARDOS POR HORA, COM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO DE FIOS COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 8 FIOS, LARGURA DO FARDO DE 457MM, ALTURA DO FARDO DE 356 MM E COMPRIMENTO DO FARDO DE 1300 MM. SISTEMA AUTOMÁTICO DE AMARRAÇÃO DOS FARDOS, COMPATÍVEL COM FIOS SINTÉTICOS (POLIPROPILENO) E NATURAIS (SISAL), COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL SOB ALTAS PRESSÕES DE COMPACTAÇÃO, ADMITIDOS MECANISMOS TECNICAMENTE EQUIVALENTES. POTÊNCIA MÍNIMA DE 35 CV, ROTAÇÃO DE 540 RPM, PISTÃO COM 100 GOLPES/MINUTO, PESO DE ATÉ 1.750KG. CAIXA DE TRANSMISSÃO A ÓLEO E DEMAIS TRANSMISSÕES POR CORRENTE. SISTEMA DE PROTEÇÃO COM EMBREAGEM GIRO-LIVRE, PINO DE SEGURANÇA E SOBRE CARGA, COM AMORTECEDOR NO RECOLHEDOR. PNEUS AGRÍCOLAS COM TECNOLOGIA DE ALTA FLUTUAÇÃO, CARCAÇA RADIAL, ALTA CAPACIDADE DE CARGA E BAIXA PRESSÃO DE INFLAGEM, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PADRÕES BKT, ALLIANCE OU TRELLEBORG, ADMITIDO EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. PINTURA DA MÁQUINA NA COR VERMELHA, COM GARANTIA DE 12 MESES. | Und | 1 | R$161.866,67 | R$161.866,67 |
| 04 | EQUIPAMENTO NOVO ESPALHADOR E ENLEIRADOR DE FENO, CAPAZ DE ESPALHAR A FORRAGEM E FORMAR LEIRAS, COM NO MÍNIMO 20 GARFO-MOLAS CONFECCIONADOS EM AÇO, DISPOSTOS HORIZONTALMENTE, COM 2 (DOIS) ROTORES, PARA GARANTIR O FLUXO CENTRALIZADO DO MATERIAL. SISTEMA INTEGRADO DE DEFLETORES TRASEIROS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, DESTINADOS A DIRECIONAR A FORRAGEM E CONTROLAR A LARGURA DAS LEIRAS, LIMITANDO O ARREMESSO DO MATERIAL, COM ALCANCE TOTAL PARA LEIRAS DUPLAS DE ATÉ 6,0 METROS, LARGURA DE PASSADA DE TRABALHO DE 3,0 METROS E LARGURA PARA FILA ÚNICA DE 3,0 METROS. LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,8 METROS, PESO DE 300 KG, ROTAÇÃO DA TDP DE 350~540 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DA TDP DE 15 HP, PRODUTIVIDADE MÁXIMA DE 3 HÁ/H, PINTURA DA MÁQUINA NA COR VERMELHA, COM 12 MESES DE GARANTIA. | Und | 1 | R$33.900,00 | R$33.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | EQUIPAMENTO NOVO SEGADEIRA DE TAMBOR, SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO, COM LARGURA DE CORTE DE 1,65 METROS. LARGURA DE TRANSPORTE DE 1,4 M. COM 02 TAMBORES, 06 FACAS, FACAS COM DUPLA FACE DE CORTE, PESO DE 380 KG, COMPRIMENTO 3,0 METROS, ROTAÇÃO DE 540 RPM, POTÊNCIA 35 CV, PRODUTIVIDADE DE ATÉ 2 HÁ/H, EQUIPADA COM GIRO LIVRE NO CARDAN DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, PINTURA DA MÁQUINA NA COR VERMELHA, COM GARANTIA DE 12 MESES | Und | 1 | R$31.233,33 | R$31.233,33 |
| 06 | IMPLEMENTO NOVO SEMEADORA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO PARA 12 VOLTS EM CONRRENTE CONTÍNUA. RESERVATÓRIO DE SEMENTES DE 100 LITROS. ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE DOSAGEM À DISTÂNCIA, COM AGITADOR INTERNO. LEQUE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, PARA REGULAR FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 10 METROS, COM CONTRA CHAPA PARA FIXAR NA PARTE FRONTAL DE TRATORES. MÁQUINA NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE 12 MESES. | Und | 1 | R$6.320,00 | R$6.320,00 |
| 07 | IMPLEMENTO NOVO PARA TRATOR AGRÍCOLA DO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, ACOPLADA NO TERCEIRO PONTO. CARDAN DE 500MM, 2 FACAS, CAIXA MULTIPLICADORA LUBRIFICADA EM BANHO A ÓLEO, COM ENGRENAGENS DE DENTES HELICOIDAIS E SISTEMA DE GIRO LIVRE. LARGURA DE CORTE DE 1700 MM, PESO APROXIMADO DE 522 KG, PARA POTÊNCIA DE TRATOR DE ATÉ 75 CV, COM PROTETOR TRASEIRO, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS COM REGULAGEM ALTURA DE CORTE, PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA, RODA TRASEIRA QUE PERMITE MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO, RPM NO PTO DE 540, RPM DAS FACAS DE 940 E ALTURA DO CORTE DE 40 A 140 MM. PINTURA DA MÁQUINA NA COR PRETA. | Und | 1 | R$15.133,33 | R$15.133,33 |
| 08 | IMPLEMENTO NOVO PARA TRATOR AGRÍCOLA DO TIPO PLAINA TRASEIRA REVERSÍVEL, LARGURA DE CORTE DE 1900MM, ALTURA DA LÂMINA DE 380MM, PESO APROXIMADO DE 248KG, POTÊNCIA DO TRATOR DE ATE 75 CV, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL DE 0° ATÉ 24°, INCLINAÇÃO HORIZONTAL DE 0° ATÉ 180°. PINTURA DA MÁQUINA NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES. | Und | 1 | R$7.166,67 | R$7.166,67 |
| **Total** | | | | | **R$ 398.120,00** |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR para atendimento aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar, considerando a insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas adequados para a execução eficiente dos serviços de apoio ao setor agropecuário. A atividade rural possui relevante importância para o desenvolvimento econômico e social do Município, sendo necessário que a Administração disponha

de meios materiais capazes de auxiliar os produtores na execução de atividades que demandam mecanização, especialmente diante do elevado investimento necessário para aquisição individual de determinados implementos por propriedades de pequeno porte.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à melhoria das condições produtivas das famílias que permanecem no campo, buscando proporcionar maior eficiência às atividades agropecuárias, favorecer o aumento da produtividade e da renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio rural. A disponibilização de estrutura mecanizada adequada constitui importante instrumento de apoio à agricultura familiar, permitindo que produtores que não possuem condições econômicas ou escala produtiva suficiente para adquirir individualmente determinados equipamentos tenham acesso aos meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Pretende-se, dessa forma, também contribuir para a permanência das famílias no campo e para a sucessão familiar na atividade rural.

A necessidade compreende diferentes etapas das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no Município, abrangendo o manejo e a conservação do solo, a distribuição de corretivos e fertilizantes, a implantação e o manejo de pastagens, a produção e conservação de forragens, a produção de feno, o apoio à produção de silagem e a manutenção de áreas rurais. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos específicos e complementares, incluindo rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível, de maneira a ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento das diversas demandas apresentadas pelo setor rural.

A contratação possui especial relevância para o fortalecimento da pecuária leiteira e de corte, principalmente quanto à produção e conservação de alimentos destinados aos rebanhos. A disponibilização de equipamentos destinados ao corte, enleiramento e enfardamento permitirá estruturar uma linha mecanizada para produção de feno, possibilitando a formação de reservas alimentares para utilização especialmente nos períodos de estiagem, inverno ou redução da disponibilidade de pastagens. Paralelamente, os demais implementos permitirão apoiar o plantio de pastagens, o manejo de plantas de cobertura, a aplicação uniforme de calcário e fertilizantes, a produção e armazenamento de silagem, o controle da vegetação e a manutenção das áreas rurais, proporcionando uma estrutura operacional mais abrangente para atendimento aos produtores.

Diante disso, a contratação mostra-se fundamentada na necessidade de superar as limitações decorrentes da insuficiência da estrutura mecanizada disponível e ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal ao setor agropecuário. A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos permitirá maior disponibilidade operacional, melhor planejamento dos serviços, redução do tempo empregado na execução das atividades e maior eficiência no atendimento aos produtores rurais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária e das demais atividades produtivas do Município. A contratação encontra-se, portanto, vinculada ao interesse público e aos resultados identificados durante o planejamento, devendo sua execução observar as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados à ampliação e modernização da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR, visando proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar. A contratação será realizada de forma parcelada em itens, possibilitando a aquisição individualizada dos equipamentos conforme suas características e finalidades específicas, compreendendo rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível, todos destinados ao atendimento das diferentes atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

No âmbito do manejo e conservação do solo e da melhoria das condições produtivas das propriedades rurais, a solução contempla a disponibilização do rolo faca articulado e do distribuidor de corretivos e fertilizantes. O rolo faca será destinado ao manejo de plantas de cobertura, auxiliando na proteção do solo, retenção de umidade e manutenção de matéria orgânica, enquanto o distribuidor permitirá a aplicação de corretivos e fertilizantes de maneira adequada e uniforme nas áreas produtivas. A utilização desses implementos permitirá ampliar a capacidade municipal de apoio às atividades agrícolas, proporcionando aos produtores melhores condições para o manejo das áreas e para o aproveitamento dos insumos utilizados na produção.

Para atendimento das necessidades relacionadas à pecuária leiteira e de corte, a solução contempla uma estrutura mecanizada destinada à produção de feno, formada pela segadeira de tambor, ancinho enleirador e enfardadeira. Esses equipamentos possuem funções complementares, permitindo realizar as etapas de corte da forragem, formação das leiras e posterior enfardamento, possibilitando aos produtores atendidos a formação de reservas alimentares destinadas aos rebanhos. A disponibilidade dessa estrutura contribuirá especialmente para o atendimento das propriedades durante períodos de estiagem, inverno ou redução da disponibilidade de pastagens, proporcionando melhores condições para manutenção da alimentação animal e, consequentemente, maior estabilidade das atividades pecuárias desenvolvidas no Município.

A solução será complementada pela aquisição de semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível. A semeadora será destinada ao apoio na implantação de pastagens e distribuição de sementes; a roçadeira permitirá realizar o controle da vegetação em pastagens, bem como auxiliar na limpeza e manutenção de áreas rurais e margens de estradas; e a plaina traseira poderá ser utilizada como apoio nas atividades relacionadas à produção de silagem, inclusive para distribuição uniforme do material no silo de armazenamento, além das demais aplicações compatíveis com suas características técnicas. Dessa maneira, os equipamentos formarão uma estrutura diversificada e complementar, apta a atender diferentes demandas dos produtores rurais e ampliar a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução compreende, ainda, o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, em condições de pleno funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e da garantia exigida para os bens, bem como da entrega técnica e orientação básica aos operadores quando aplicável. A Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos no prazo e local definidos pela Administração, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade com as características exigidas e com a proposta vencedora. Com a implementação da solução, pretende-se constituir uma estrutura mecanizada permanente e adequada às necessidades do setor agropecuário municipal, ampliando a autonomia e a eficiência dos serviços públicos de apoio aos produtores, fortalecendo a agricultura familiar, a produção agrícola e a pecuária de Braganey/PR, em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total da contratação é de **R$ 398.120,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais).**

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

**Habilitação jurídica**

**12.2.1** **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado);**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**Qualificação técnica**

**12.2.11** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente bens de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1. Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **DJOURDAN DANILLO EFFGEN**

**13.2. Da Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **CLEITON GONÇALVES DA LOMBA.**

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Os equipamentos deverão possuir características, dimensões, capacidades, potências, sistemas de acionamento, componentes e demais requisitos compatíveis com as atividades para as quais serão destinados, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a adequada utilização nos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Braganey/PR.

Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas previstas para o rolo faca articulado, distribuidor de corretivos e fertilizantes, enfardadeira de feno, ancinho enleirador, segadeira de tambor, semeadora elétrica, roçadeira hidráulica central e plaina traseira reversível. Não serão admitidos equipamentos usados ou que apresentem características inferiores às estabelecidas, devendo a Contratada assegurar que todos os itens entregues estejam completos, devidamente montados quando aplicável e acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu pleno e imediato funcionamento.

As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto para os itens da contratação, assegurando-se o atendimento das condições de garantia durante o respectivo período. A Contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas para cada equipamento, de modo a preservar sua disponibilidade e funcionamento adequado durante o período de cobertura, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as informações necessárias para utilização, conservação e manutenção adequada dos bens. Quando aplicável em razão das características do equipamento, deverá ser realizada entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores e tratoristas indicados pela Administração Municipal, de forma que os servidores responsáveis disponham das informações necessárias para utilização segura e adequada dos equipamentos, observando-se as recomendações técnicas do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado na forma a ser estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, em local indicado pela Administração Municipal. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues sob responsabilidade da Contratada, em condições que preservem sua integridade e características originais, cabendo ao fornecedor suportar os riscos e despesas inerentes ao transporte e à entrega.

O recebimento estará condicionado à conferência dos equipamentos pela Administração, inclusive quanto à quantidade, estado de conservação, especificações técnicas, acessórios, documentação e demais condições exigidas, podendo ser recusado o item que estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos.

Por fim, a empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica compatível com o objeto e atuar em ramo pertinente ao comércio ou fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, além de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigível para a contratação. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no futuro instrumento contratual, cabendo à Contratada assegurar a qualidade, funcionalidade e conformidade dos bens fornecidos. Os requisitos deverão ser aplicados de maneira objetiva e suficiente para assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada em itens, considerando que as máquinas e equipamentos agrícolas pretendidos possuem características, funcionalidades e aplicações distintas, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma independente, sem prejuízo à integração e aos resultados pretendidos pela solução como um todo. O parcelamento possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos de máquinas e implementos agrícolas, ampliando a competitividade do certame e permitindo que cada licitante apresente proposta para o item que tenha condições de fornecer, com potencial obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. A adjudicação por item também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor e reduz o risco de restrição à competição decorrente da exigência de que uma mesma empresa disponha de todos os equipamentos pretendidos, mostrando-se, portanto, técnica e economicamente adequada, em observância ao princípio do parcelamento e à busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal. A Contratada deverá fornecer as máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta, observando marca, modelo, dimensões, capacidades, potências, componentes, acessórios, sistemas de acionamento, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item adjudicado.

A entrega das máquinas e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey/PR. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, deverão estar compreendidas no preço contratado e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão dessas despesas.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização. Deverão acompanhar os bens os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. Quando aplicável em razão das características do equipamento, a Contratada deverá realizar a entrega técnica, incluindo orientação ou treinamento básico aos operadores ou tratoristas indicados pela Administração, fornecendo as informações necessárias para a correta operação, conservação e manutenção dos equipamentos.

No momento da entrega, os bens serão submetidos à conferência pela fiscalização designada pela Administração, que verificará quantitativos, integridade física, condição de novo e primeiro uso, características técnicas, componentes, acessórios, documentação e correspondência com as especificações do Termo de Referência e com a proposta vencedora. O simples recebimento físico ou descarga dos equipamentos no local indicado não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o equipamento, devendo a Contratada providenciar sua regularização ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido para os equipamentos, responsabilizando-se durante o respectivo período pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia. Identificado defeito, falha de fabricação ou outra situação coberta pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para reparação, correção ou substituição do componente ou equipamento, conforme o caso, de forma a restabelecer suas condições adequadas de funcionamento. As obrigações relacionadas à garantia permanecerão válidas durante todo o período estabelecido, ainda que o prazo ultrapasse a vigência inicialmente prevista para o instrumento contratual, quando juridicamente aplicável.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à Contratada manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento. A Contratada deverá corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização e cumprir integralmente os prazos, especificações e demais condições assumidas, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento. Concluída a entrega e constatado o atendimento integral das exigências, será realizado o recebimento definitivo dos bens e adotadas as providências para sua incorporação ao patrimônio municipal, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega técnica, garantia e quaisquer outros custos necessários ao integral fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, especialmente o fornecimento e a entrega das máquinas e equipamentos agrícolas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas verificadas durante a entrega e conferência dos equipamentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, inclusive divergência entre as especificações técnicas exigidas e as características das máquinas ou equipamentos entregues, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega das máquinas e equipamentos agrícolas nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas pertinentes, quando necessárias.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias dos equipamentos, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, entrega, recebimento e garantia das máquinas e equipamentos agrícolas e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto ao fornecimento adequado das máquinas e equipamentos agrícolas e à ampliação da estrutura destinada ao atendimento dos produtores rurais, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer, transportar, entregar, montar ou realizar a entrega técnica dos bens decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante o transporte, descarga, entrega ou demais atividades relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado, especialmente para prestar esclarecimentos relacionados às características técnicas, entrega, funcionamento e garantia das máquinas e equipamentos;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade das máquinas e equipamentos agrícolas durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos ou avarias.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega das máquinas e equipamentos agrícolas em perfeitas condições de funcionamento, novos e de primeiro uso, conforme especificações, prazo e local estabelecidos,

acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

As máquinas e equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e dos demais documentos técnicos exigidos, bem como das informações necessárias para acionamento da garantia;

Realizar, quando aplicável em razão das características do equipamento, a entrega técnica e orientação ou treinamento básico aos operadores/tratoristas indicados pelo CONTRATANTE, fornecendo as informações necessárias para sua correta operação, conservação e manutenção;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas na contratação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as máquinas, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

Responsabilizar-se pelo atendimento das condições de garantia mínima de 12 (doze) meses estabelecida para os equipamentos, promovendo, quando cabível, os reparos, correções ou substituições necessários ao restabelecimento das adequadas condições de funcionamento;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória quando cabível;

Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estabelecido;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato;

Indicar previamente o local destinado à entrega das máquinas e equipamentos agrícolas, proporcionando condições para sua descarga, conferência e recebimento;

Receber as máquinas e equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade das máquinas e equipamentos recebidos com as especificações técnicas exigidas, com a proposta vencedora e com as demais condições estabelecidas, para fins de recebimento definitivo;

Recusar, total ou parcialmente, máquinas e equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, entrega, recebimento ou período de garantia, para que sejam sanadas;

Disponibilizar, quando aplicável, os servidores ou operadores que participarão da entrega técnica e das orientações básicas relacionadas à utilização e manutenção dos equipamentos;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento dos bens e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Braganey-PR, 06 de novembro de 2026.

DJOURDAN DANILLO EFFGEN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CLEITON GONÇALVES DA LOMBA
Responsável pela Elaboração do TR